



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 27/88

Dispõe sobre preço do estacionamento pago estabelecido pela Lei Municipal nº 83/78, de 29 de dezembro de 1978, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É fixado em Cz\$ 20,00 (vinte cruzados) o preço para cada hora do estacionamento pago de veículos, estabelecido pela Lei Municipal nº 83/78, de 29 de dezembro de 1978.

Art. 2º O preço a que se refere o artigo anterior será corrigido trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, até a proporção da variação trimestral da OTN - Obrigação do Tesouro Nacional.

Parágrafo único. O valor resultante da aplicação da correção acima será arredondado, quando for o caso, para a unidade de cruzado imediatamente superior.

Art. 3º O preço do estacionamento pago de veículos será, a cada correção autorizada nos termos da presente Lei, fixado mediante Decreto específico.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 27/83, de 12 de maio de 1983.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos quatro (4) - dias do mês de maio do ano de 1988.

ATALÍBIO ANTONIO FOSCARINI
Prefeito Municipal

BERTILO SCHNEIDER
Secretário de Transportes

Engº JAIME HENRIQUE FOSCARINI
Secretário de Planejamento

Registre-se e Publique-se.

RUY BORGES DA FONSECA
Secretário de Administração